

LEI MUNICIPAL Nº 196

de

10 de maio de 1966

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| Reg. no Livro de         | Leis      |
| nº 196                   | à fl. 007 |
| 12 / 07 / 1966           |           |
| W. Reis                  |           |
| pl Secretário do Governo |           |

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras.

ERVALINO BOZZETTO, Vice Prefeito em exercício de Bento \* Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É autorizado o Poder Executivo a adquirir de \* Frederico Antonio Grando e Angelo Grando e suas mulheres as seguintes propriedades rurais.

1. " Uma área de terras, situada neste município, na
  - " Linha Palmeiro, constante do lote rural nº 29,
  - " sem benfeitorias, com a área de 57.822 M2 con-
  - " frontando :
    - " NORTE, com terras que são ou foram de Arnoldi\*
    - " Giovani;
    - " SUL, com ditas que são de Antonio Luchesi;
    - " LESTE, com terras que são ou foram de Antonio\*
    - " Spazzini; e, ao
    - " OESTE, com ditas de Pedro Signor.
  - " REGISTRO - sob nº 8.064, do Livro 3K, em data\*
  - " de 27 de outubro de 1947, no Cartório do Regis
  - " tro de Imóveis, desta cidade.
  - " Dois retacos de terras, partes dos lotes rura-
  - " is nºs. 29 e 31, da Linha Palmeiro, neste muni
  - " cipio, tendo o de nº 29, 61.072 M2 e o de nº \*
  - " 31, 103.564 M2, sem benfeitorias, confrontando:
    - " NORTE, com o lote nº 31 de João Bianchi;
    - " SUL, com terras do lote rural nº 29, de proprie
    - " dade dos vendedores;
    - " LESTE, com partes dos mesmos lotes nº 29 e 31,
    - " de Batista Ferrari;

.....

" OESTE, com terras do lote nº 31, de Irineu  
" Signor e o Antigo Travessão da Linha.

" REGISTRO - Sob nº 36.261, e 12.262, fls \*  
" 238, do Livro 3R, no Registro de Imóveis \*  
" desta cidade, a cargo do Oficial Saul Brum  
" Ferreira, em data de 19 de fevereiro de \*  
" 1959.

Artº 2º - O pagamento correspondente a área mencio-  
nada no artigo 1º desta Lei, será efetuado :

- a) - Na data da promulgação desta Lei R\$ .....  
2.000.0000
- b) - O restante em 21 prestações iguais e men-  
sais de R\$ 500.000, cada uma.

Artº 3º - É aberto o crédito especial de R\$ .....  
15.000.000 para ocorrer as despesas com esta aquisição e sua  
legalização.

Artº 4º - Servirão de recurso para a cobertura do \*  
crédito aberto no artigo anterior:

- I - Redução da dotação consignada sob código\*  
3.1.4.0.-19, IV - 1a. Festa Nacional do \*  
Vinho R\$ 2.000.000;
- II - a aprovável arrecadação a maior que se ve  
rificar no exercício;
- III- as operações de crédito que se fizerem ne  
cessárias para tal fim.

Artº 5º - Para atender as despesas de administração,  
consignar-se-á no Orçamento do Município, verba própria para\*  
tal fim que, anualmente, não poderá ser inferior a cinco salá  
rios mínimos anuais da região.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua\*  
promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos dez \*  
dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

  
Ervalino Bozzetto

Vice Prefeito em exercício